



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de Preços: **Decoração Natalina**

1- DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO:

1.1. A especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório referente à: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG**, é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
01	ÁRVORE RAMO DE FOLHAS Tamanho – Altura 6,60m x 4,10m diâmetro. Árvore luminosa confeccionada em estrutura sextavada, com seis partes triangulares, em tubo de 20mm x 20mm x 18mm, zincado com tratamento anticorrosivo resistente a exposição e à intempérie. Desenho tema em arabescos contornados por mangueira de led branco quente com 13mm e 36 leds/m e folhas contornadas por mangueira de led verde 13mm com 36 leds/m. Decorada no topo com uma figura luminosa bidimensional com desenho de uma estrela de 4 pontas, confeccionada em estrutura de barra chata e recoberta com mangueira luminosa em LED branco quente.	Unidade	01	R\$45.124,50	R\$45.124,50
02	Cascata de led fixa Cascata 400 leds, fio branco c/ diâmetro 1,5 mm, uso externo, 220v, tomada m/f, 10 metros Potência: 8 watts. Mínimo IP - 44. Cores: Branco frio e branco quente	Unidade	30	R\$172,16	R\$5.164,95
03	CEREJEIRA 3m Árvore cerejeira com 2.272 LEDS, sendo 378 leds estrobinhos e 1.894 leds fixos. Altura 3m. Bivolt. Uso externo. Mínimo IP-44	Unidade	10	R\$7.756,29	R\$77.562,92
04	Conector para mangueira de LED 2 fios, modelo redondo, com 13mm de diâmetro. Compatível com tensão bivolt (110V/220V).	Unidade	50	R\$12,73	R\$636,66
05	Conector para mangueira de LED COB, compatível com fitas de 13mm de largura. Produto bivolt (110V/220V).	Unidade	50	R\$24,90	R\$1.245,00
06	CORDÃO DE LED FIXO (10m) Cordão com 100 leds, fixo (sem pisca), tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos para uso externo, resistentes a chuva, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente e seu revestimento na cor verde, fiação de cobre, diâmetro do fio 1,8 mm. Extensão 10 mts. 220 volts. Potência: mínima 3,9 watts. Mínimo IP – 44. Cores do led: Branco quente (warm), branco	Unidade	1.000	R\$43,23	R\$43.233,30



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	frio, vermelho, verde, azul, rosa, laranja, colorido.				
07	Cortina de led Cortina c/ 500 leds para uso externo, fio branco c/ diâmetro 1,5 mm, bivolt, 31v, tomada m/f, medidas 4 x 2,2 metros para união de até 5 cortinas em sequência. Potência: 9 watts. Mínimo IP - 44. Cores: Branco frio e branco quente	Unidade	30	R\$140,19	R\$4.205,89
08	Mangueira de led Mangueira de led, 13mm de diâmetro, corte a cada um metro; com 36 LED's por metro, potência mínima de 1,76 w/m; uso externo; mangueira de 2 fios; tensão 220v. IP – 65. Rolo com 100 metros. Com conector. Cores: Branco quente, branco frio, azul, vermelho, verde	Unidade	20	R\$1.199,36	R\$23.987,35
09	Mangueira fita COB super led neon Mangueira de led, 13mm de diâmetro, corte a cada um metro; Tensão 220v, rolo com 100 metros. Com conector. Uso externo; mangueira de 2 fios. Cores: Branco quente, branco frio, azul, vermelho, verde.	Unidade	20	R\$1.878,00	R\$37.560,00
10	POLTRONA REAL Estrutura: Madeira de reflorestamento tratada e certificada (pinnus), Assento: com percinta elástica com isolamento entre o molejo com Feltro e sobre esta espuma Laminada Densidade 28 Detalhes: O ENCOSTO é trabalhado em CAPITONE (trabalho com botões Espumas: Assento: Densidade 28 Demais partes: Densidade 23 Forração: Couro sintético (corano) ou camurça suede Cor da forração: Vermelho Medidas externas: Largura: 1,10 m Profundidade: 0,73 m Altura do Encosto: 1,12m (sem os pés) / 1,24m (com os pés) Medidas internas Largura: 0,85 m Profundidade: 0,55 m Altura do Encosto: 0,84 m	Unidade	01	R\$7.997,50	R\$7.997,50
11	PORTAL ARABESCO 2D Portal luminoso com desenhos em arabesco, produzido em estrutura metálica de metalão 20 x 20, e ferro chato 3/8 x 1/8, contornado com mangueira luminosa de LED 13mm e 36 lâmpadas por metro, 220v. Medida (alt 3,5m x 3,00m larg).	Unidade	01	R\$4.060,00	R\$4.060,00



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



12	PRESEPIO EM TAMANHO NATURAL Estrutura tridimensional denominada "Presépio". Dimensões aproximadas; Personagens: Jesus Alt. 0,60m X Larg. 0,40m X Comp. 0,70m; Maria Alt. 1,30m x Larg. 0,55m x Comp. 0,80m; José Alt. 2,00m x Larg. 0,70m x Comp. 0,80m; Trio de Reis magos com Alt. 2,00m x Larg. 0,70m x Comp. 0,80m. Confeccionado em fibra de vidro com revestimento em pintura. Cobertura: Medindo aproximadamente Alt. 3,00m x Larg. 3,00m x Comp. 3,00m. Confeccionado em madeira, sendo os pilares com bitola de 0,10m x 0,10m. Cenário contempla a aplicação	Unidade	01	R\$61.836,66	R\$61.836,66

1.2. Por se tratar de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Brazópolis pagará por tão somente a quantidade que for utilizada.

1.3. O custo estimado total da presente aquisição é de **R\$ 312.614,73 (Trezentos e Doze Mil, Seiscentos e Quatorze Reais e Setenta e Três Centavos)**.

1.4. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de cotação de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação, por meio de Ata de Registro de Preços, tem por finalidade atender às demandas de ornamentação natalina dos espaços públicos do Município, mediante futura e eventual aquisição de itens decorativos que serão utilizados na montagem das decorações oficiais. A iniciativa visa proporcionar o embelezamento urbano, fortalecer o espírito natalino, incentivar o turismo local, valorizar o comércio e promover lazer e bem-estar à comunidade. A contratação justifica-se pela necessidade de modernização e ampliação dos materiais decorativos utilizados em anos anteriores, garantindo maior eficiência, segurança e durabilidade dos itens registrados, possibilitando ainda economia e melhor planejamento das contratações públicas por meio do sistema de registro de preços.

3- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

3.1- As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.02.03.13.392.0024.2100. 3.3.90.30.00 Ficha: 103 Fonte: 1.500.000.0000	Manutenção da Divisão de Cultura - Material De Consumo
02.02.04.23.695.0024.1080. 4.4.90.52.00 Ficha: 109 Fonte: 1.500.000.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos para Divisão de Turismo - Equipamentos E Material Permanente
02.02.04.23.695.0024.2121. 3.3.90.30.00 Ficha: 120 Fonte: 1.500.000.0000	Manutenção da Divisão de Turismo - Material De Consumo

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.



4 – DA ENTREGA:

- 4.1. Local e horário de entrega: Prefeitura Municipal de Brazópolis – Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro – Brazópolis/MG, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30, conforme solicitação e necessidade da Administração.
- 4.2. O prazo para entrega do material será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida com base na Ata de Registro de Preços.
- 4.3. Os produtos deverão ser transportados e entregues devidamente embalados, e suas embalagens individuais deverão dispor de suas especificações técnicas e das características do material/produto;
- 4.4. A autorização para fornecimento do(s) produto (s) será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;
- 4.5. Em nenhuma hipótese será(ão) aceita(s) a(s) entrega(s) realizada(s) em outras localidades. Portanto, a(s) Empresa(s) vencedora(s), deverá(ão) respeitar o endereço fornecido pela secretaria e/ou setor requisitante
- 4.6. Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.7. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 4.8. Se disser respeito à diferença na quantidade ou em partes, determinar sua retificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias, mantido o preço inicialmente contratado ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.9. Outro prazo (nos casos citados nos subitens 4.1, 4.7 e 4.8) poderá ser acordado, desde que não traga prejuízos à administração, e desde que devidamente justificado.
- 4.10. A empresa deverá fornecer os itens em conformidade com as especificações constantes nesse Termo, com garantia mínima de 06 meses dos produtos, certificação elétrica e de segurança conforme as normas da ABNT.
- 4.11. A empresa deverá fornecer os produtos produzidos com materiais duráveis e adequados ao uso externo.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1- Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo em hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos art. 124, da Lei nº 14.133/2021, que deverá ser comprovado pelo Contratado, mediante apresentação de notas fiscais e deferido pela Contratante.
- 5.2- Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.
- 5.3- O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas acompanhadas dos documentos de regularidade fiscal.
- 5.3.1. Na realização dos pagamentos, será observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei 14.133/2021.
- 5.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.
- 5.5 - A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.
- 5.6 - Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.
- 5.7 – Os pagamentos serão realizados **exclusivamente** por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, **deverá** ser emitido boleto bancário para o pagamento.

6- DO ACEITE DO OBJETO:

- 6.1. O(s) material(s)/produtos(s) será(ão) considerado(s) aceito(s) quando atender(em) aos critérios da entrega técnica e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor.
- 6.2. São considerados impróprios ao uso: o(s) material(s)/produtos(s) deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, vencidos, nocivos à vida ou à saúde, perigosos, ou, ainda,



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação e; o(s) material(s)/produtos(s) que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

6.3. Em caso de incompatibilidade do objeto licitado para com o objeto entregue, a empresa vencedora será notificada e, dentro dos prazos legais, deverá efetuar a troca/substituição do (s) produto (s), sob pena de ser responsabilizada conforme Lei 14.133/2021.

7- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

- a)** providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- b)** executar fielmente o objeto do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- c)** comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- d)** acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- e)** Imediatamente após a formalização da contratação, disponibilizar o atendimento, fornecendo o(s) material(s)/produtos(s), dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;
- f)** Efetuar o fornecimento do (s) material(s)/produtos(s) de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- g)** Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;

h) a **CONTRATADA** deve se responsabilizar:

- 1-** pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
- 2-** por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- 3-** pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

7.2- a **CONTRATADA** obriga-se:

- 1-** a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO e/ou cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 2-** a manter, durante toda a execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3-** a apresentar planilha de preços conforme as propostas apresentadas na reunião do pregão, computando os novos valores para a elaboração do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 4-** A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pelo Secretário de Cultura, Turismo, Lazer, Comunicação e Esporte, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias;

5- A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município de Brazópolis/MG, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

7.3- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- a)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

- e) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Verificar se o (s) material(s)/produtos(s) estão de pleno acordo com as especificações definidas no presente Termo de Referência através do responsável pela Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer, Comunicação e Esporte;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da (s) licitante (s) vencedora(s);
- g) Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do (s) material(s)/produtos(s).

8- DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

8.1- A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9 - CONTROLE DA EXECUÇÃO:

9.1- A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Lazer, Comunicação e Esporte, Sr. Ricardo Barbosa Amaral, ou servidor por ele designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1.1- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1.2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3- O fiscal do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Ricardo Barbosa Amaral

Secretário de Cultura, Turismo, Lazer, Comunicação e Esporte